



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00000326/2025-34

Interessado: Prefeitura do Município de Pilar do Sul

Assunto: PREFEITURA DE PILAR DO SUL - PD022808: Sistema Integrado de Multas - SIM

PROCESSO Nº 13214/2024

CONTRATO CLIENTE Nº PD022808

CONTRATO PRODESP Nº PD022808

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PD022808 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41**, com sede na **Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, CEP: 18185-057**, neste ato representado pelo **Sr. Clayton Álvaro Machado, Prefeito Municipal**, portador do **RG: 28.045.639-6** e **CPF: 309.610.448-45**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- que em **13/01/2022** iniciou a vigência do Contrato **nº PD022808**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito, pela autoridade competente, conforme despacho exarado no trâmite **#37** do **Processo Administrativo Eletrônico nº 13214/2024**.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, de **13/01/2026 a 12/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 25.684,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de **R\$ 23.544,18 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 2.140,38 (dois mil, cento e quarenta reais e trinta e oito centavos)** para o exercício de **2027**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária **nº 15.453.0003.2314**.

Aplicado a esse contrato o percentual de **-0,11%**, referente à variação do índice de **novembro/2024 a novembro/2025**, em atendimento à Cláusula IV - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato **PD022808**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Clayton Álvaro Machado

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CONTRATANTE

Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita

Coordenadora

Juliana Maria Burani

Gerente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL								
PD022808 - T.04				Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027				
E0220808								
Sistema: SIM								
ITENS DA ESP	Previsão de Multas		Quantidade de Multas Estimada Mês	Valor Unitário Contrato	Valor Corrigido	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
	DE	ATÉ						
Multa Processada - Item - 5.1.1	0	1.000	110	13,11	13,10	589,50	1.441,00	17.292,00
Quantidade de Multas Estimada Mês			110			589,50	1.441,00	17.292,00
ITENS DA ESP	Valor Unitário	Valor Corrigido	QUANTIDADE (Recurso Processado - Notificação Processada)	5.1.2			Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
				5.1.2.1 Notificação de Autuação	5.1.2.2 Notificação de Penalidade	5.1.2.3 Notificação de Recurso		
5.1.2 - PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES - PAC (inclui processamento, impressão, preparação e envio) Por Documento	2,89	2,89		110	110	22	699,38	8.392,56
						699,38	699,38	8.392,56
VALOR MENSAL PREVISTO							R\$ 2.140,38	
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES								R\$ 25.684,56

Cálculo de Reajuste a partir de janeiro/2026

nov-25 1.185,175
nov-24 1186,462

-0,11%

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0220808**

Este documento, a partir de sua assinatura, comporá o **Anexo II** do Contrato de Prestação de Serviços de Informática **PD022808** firmado com o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**.

1. OBJETO

Sistema Integrado de Multas - SIM

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Sistema Integrado de Multas – **SIM**, disponibilizado na modalidade *SaaS* (Software como Serviço), é uma solução de gestão do trânsito que permite o gerenciamento do ciclo de vida das multas de trânsito desde a emissão do auto de infração até o recebimento de seu pagamento. Atende os processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de acordo com as exigências da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Os ambientes necessários para a operação do sistema **SIM** estão localizados no Data Center da PRODESP no município de Taboão da Serra-SP. A aplicação está homologada para o navegador Google Chrome em sua última versão.

2.1. SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM**2.1.1. Características básicas**

- Interface web de fácil interação;
- Sistema aderente à legislação federal, constantemente atualizado;
- Gestão financeira das multas;

- Equipe de suporte técnico especializado;
- Treinamento para operar o sistema **SIM** e material didático:
 - O administrador do sistema SIM será o cargo principal a ser treinado, o profissional indicado pela CONTRATANTE, para este cargo, deve dominar as rotinas internas do departamento de trânsito municipal e possuir conhecimento básico do Código de Trânsito Brasileiro aplicável à sua função.

2.1.2. Funcionalidades

- Gestão de Usuários e Grupos de Usuários;
- Gestão de Agentes Atuadores;
- Gestão de Talão de multas;
- Gestão de Equipamentos vinculados ao auto de infração;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Manual;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Eletrônico;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Radar;
- Gestão de Multa NIC – Não Identificação do Condutor (Pessoa Jurídica);
- Consulta aos dados de veículos cadastrados na base do DETRAN-SP;
- Indicação do Condutor;
- Gestão de recursos de Multas: advertência por escrito, defesa de autuação, recursos JARI e CETRAN;
- Emissão de 2ª via das notificações e comunicados de resultados de julgamentos de recursos;
- Emissão da 2ª via da Guia de Recolhimento com valores corrigidos;
- Gestão Financeira;
- Gestão de Baixa de Multas;
- Gestão de veículos isentos (oficiais e outros definidos pela prefeitura);
- Gestão de cartão de Estacionamento Idoso e Deficiente;
- Gestão de Aits de equipamentos de outros fornecedores;
- Importação de Arquivo de Talonário Eletrônico, inclusive Zona Azul;
- Gestão de Talão;
- Geração de Arquivo de Publicação das notificações de autuação, penalidade e de resultados de julgamento para o Diário Oficial Municipal ou mídia impressa local;
- Alertas com novidades / atualizações do sistema e informações importantes aos municípios;
- Geração de boleto de cobrança para repasse financeiro para multas interestaduais (RENAINF).

2.1.3. Interfaces

- Com a base de dados do DETRAN/SP;
- Com SERPRO (RENAINF);
- Com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- Com o Sistema Bancário (via troca de arquivos);
- Com os Correios;
- Com o CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo;

2.1.4. Entregáveis.

- Disponibilização de acesso ao SIM – Sistema Integrado de Multas para um usuário com perfil de administrador
- Processamento de multas, cobrado por multa validada pelo SENATRAN;
- Treinamento ON-LINE, de até 2 (dois) operadores a cada ano de contrato;
- Migração dos dados de sistemas legados, desde que sigam o layout de dados fornecido pela CONTRATADA para este fim.

2.1.5. Pré requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a Prefeitura deve:

- Instalar em suas dependências e manter em perfeitas condições operacionais, á suas expensas:
 - Microcomputador com configuração mínima de:
 - Arquitetura x86 no mínimo Dual Core;
 - Memória RAM no mínimo de 4 GB;
 - Disco Rígido no mínimo de 500 GB;
 - Navegador Google Chrome versão atualizada;
 - Sistema Operacional Windows 10 ou superior;
- Conta Corrente aberta em nome da prefeitura municipal, com convênios para (Portaria do DENATRAN 95/2015 de 28 de julho de 2015):
 - Guia de recolhimento;
 - Licenciamento Eletrônico;
 - Boleto de Repasse Financeiro RENAINF;
- Usuário com conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro e rotinas de trabalho de departamento de trânsito;
- Estação de trabalho equipada com scanner para digitalização do AIT;
- Impressora (para emissão de 2ª Via de notificações, protocolos e Guia de Recolhimento com valores atualizados).

2.1.6. Serviços fora do escopo

- Operação assistida;
- Disponibilização e/ou manutenção de equipamentos;
- Disponibilização de sistema operacional ou outros softwares;
- Treinamento ou consultoria sobre legislação de trânsito e rotinas internas do departamento de trânsito municipal.

2.2. Recurso Processado

- Serviços de processamento, preparação, impressão e envelopamento do resultado dos recursos registrados no sistema, conforme norma específica e legislação vigente.

2.3. Notificação processada

- Serviços processamento, preparação, impressão e envelopamento dos Autos de Infração de Trânsito e das Notificações de Penalidade, conforme norma específica e legislação vigente:
 - para cada multa processada será emitida uma notificação de Autuação e posteriormente uma notificação de Penalidade.

2.4. Preparação e envio simples

- Serviços de postagem rastreado por meio de Franqueamento Autorizado de Cartas FAC Simples que permite a confirmação de entrega conforme norma específica e legislação vigente para:
 - Notificações de Autuação;
 - Notificações de Penalidade;
 - Comunicado de Resultado de Julgamento.

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1.1. Estruturar o serviço municipal de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro observando rigorosamente toda a legislação cabível.

4.2. RESPONSABILIDADES DA PRODESP

4.2.1. Realização de manutenção do sistema SIM, adequando-o permanentemente a legislação de trânsito em vigor.

4.2.2. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e fornecer a Prefeitura as informações resultantes dos processamentos do “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN-SP, interligado ao “Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos” e ao “Sistema de Licenciamento Eletrônico” da SEFAZ.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 25.684,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** tendo como data base de referência o mês de **janeiro/2026** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027						
PD022808 - T.04								
E0220808								
Sistema: SIM								
ITENS DA ESP	Previsão de Multas		Quantidade de Multas Estimada Mês	Valor Unitário Contrato	Valor Corrigido	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
	DE	ATÉ						
Multa Processada - Item - 5.1.1	0	1.000	110	13,11	13,10	589,50	1.441,00	17.292,00
Quantidade de Multas Estimada Mês			110			589,50	1.441,00	17.292,00
ITENS DA ESP	Valor Unitário	Valor Corrigido	QUANTIDADE (Recurso Processado - Notificação Processada)	5.1.2.1 Notificação de Autuação	5.1.2.2 Notificação de Penalidade	5.1.2.3 Notificação de Recurso	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
S.I.Z. - PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES - FAC (inclui processamento, impressão, preparação e envio) Por Documento	2,89	2,89		110	110	22	699,38	8.392,56
						699,38	699,38	8.392,56
VALOR MENSAL PREVISTO							R\$ 2.140,38	
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES								R\$ 25.684,56

Cálculo de Reajuste a partir de janeiro/2026

nov-25 1.185,175
nov-24 1186,462

-0,11%

SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS – SIM

O faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, sendo que, se no item 5.1.1 não for atingida a quantidade de **45 (quarenta e cinco)** multas/mês, será cobrado o valor de **R\$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

- ✓ Para efeito de faturamento MULTA PROCESSADA é aquela reconhecida pelo SENATRAN, que recebeu o código de autenticidade;

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

- ✓ Eventuais alterações a maior nas frequências e/ou nas quantidades das execuções/serviços acima descritos serão objeto de um novo orçamento e da apresentação de uma nova ESP.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A informação obtida por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP seja durante o processamento normal, e ou na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

10. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita**

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868-3177

E-mail: deboramoraes@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: **Leandro Teixeira de Almeida**

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º andar

Telefone: 11.2845-6981

E-mail: ltalmeida@sp.gov.br

Emissão: 03/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Coordenador**, em 09/01/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Burani, Gerente**, em 09/01/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON ALVARO MACHADO, Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092491222** e o código CRC **E89900EE**.